



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 de novembro de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/002

SEDES



RESOLUÇÃO N° 035/2021 – CMDI-JP

Dispõe sobre a chancela e aprovação pelo Colegiado dos projetos das Instituições de Longa Permanência para Idosos no município de João Pessoa no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA – CMDI/JP, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 12.303, de 12 de janeiro de 2012 e n° 12.365 de 14 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar os Projetos das Instituições de Longa Permanência para Idosos no município de João Pessoa, conforme termos do Edital 2020/661-002 do banco BNB (Banco do Nordeste).

Art. 2° Foram aprovados e chancelados os seguintes projetos, em 2020:

§ 1° **VIDAS COLABORANDO COM O PROTAGONISMO DAS PESSOAS IDOSAS INSTITUCIONALIZADAS**, proposto pela Instituição de Longa Permanência para Idosos ANBEAS – LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais);

§ 2° **LONGEVIDADE COM DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA**, proposto pela Instituição de Longa Permanência para Idosos ASPAN - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); e

§ 3° **LONGEVIDADE COM DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA**, proposto pela Instituição de Longa Permanência para Idosos ASPAN - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES, no valor de R\$ 95.980,00 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Art.3° Os projetos mencionados nos parágrafos do artigo anterior foram chancelados e aprovados, em 18 de novembro de 2020, por Conselheiros que compõem a Comissão do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua declaração e aprovação, em 18 de novembro de 2020.


CARLOS ANTONIO FIDELIS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa

RESOLUÇÃO N° 036/2021 – CMDI-JP

Dispõe sobre a chancela e aprovação pelo Colegiado dos projetos da ANBEAS – LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA e CICIVI – CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA – CMDI/JP, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 12.303, de 12 de janeiro de 2012 e n° 12.365 de 14 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar os Projetos da Instituição de Longa Permanência e Grupo de Convivência no município de João Pessoa, conforme termos do Edital **ITAÚ VIVER MAIS**, para seleção de projetos via fundo do Idoso, com vistas a promover a geração de renda, fortalecimento da rede de proteção, educação financeira, inclusão digital, pesquisas e avaliação das políticas públicas.

Art. 2° Foram aprovados e chancelados os seguintes projetos, em setembro de 2021:

§ 1° **REVITALIZANDO VIDAS, COLABORANDO NO PROTAGONISMO E NO COMBATE A OCIOSIDADE DAS PESSOAS INSTITUCIONALIZADAS**, proposto pela Instituição de Longa Permanência para Idosos ANBEAS – LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA, no valor de R\$ 174.120,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e vinte reais); e

§ 2° **ACOLHIMENTO DIGITAL**, proposto pelo Grupo de Convivência CICIVI - CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.3° Os projetos mencionados nos parágrafos do artigo anterior foram chancelados e aprovados, em 8 de setembro de 2021, por Conselheiros que compõem a Comissão do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua declaração e aprovação, em 8 de setembro de 2021.


CARLOS ANTONIO FIDELIS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresas de engenharia, especializadas na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em vias e logradouros públicos do Município de João Pessoa, Lote I e II.

Empresa	CNPJ N°	Lote	Valor Global (R\$)
SP SOLUÇÕES AMBIENTAL S.A.	12.351.650/0001-60	I	R\$ 16.321.873,36
NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	21.432.103/0001-90	II	R\$ 22.824.726,10

Dispositivo: Com base nas informações constantes do Processo n° 2021/13456, referente à Dispensa de Licitação n° 022/2021, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto acima, em favor das empresas abaixo descritas:

Em consequência, ficam convocadas as adjudicadas para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.


Ricardo José Veloso
Superintendente



**OUVIDORIA
GERAL**



**LIGUE
162**

83 98841-9383

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA
cidade que cuida



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social:
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br